

Prefeitura da Estância de S. Jos

00960

30

Estado de São Paulo

Em

de

de 195

Of.

LEI Nº 647

de 22 de dezembro de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de (68.600,00 (sessenta e cito mil e seiscentos crizeiros), para pagamento dos servidores lotados no matadouro, e que, a partir de novembro do corrente ano, passarão a prestar serviço na Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 22 de dezembro de 1959.

ELMANO FERREIRA VELOSO

Prefeito Municipal

Yosenachade 1

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

José Machado

Chefe da S. E. P.